

**LEI MUNICIPAL N° 3380
PROJETO DE LEI N° 3594**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM O
COMANDO DO EXÉRCITO, ATRAVÉS DA 4ª REGIÃO
MILITAR/ 4ª DIVISÃO DE EXÉRCITO”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Mútua com o Comando do Exército, através da 4ª Região Militar/ 4ª Divisão de Exército, visando garantir a manutenção da instalação do Tiro de Guerra no Município.

Art. 2º - Para implemento desta lei, fica o Executivo autorizado a ceder, dois servidores públicos municipais, como também arcar integralmente com o ônus dos alugueis dos imóveis destinados às residências dos instrutores do Tiro de Guerra.

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas no art. 2º, desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, mediante Decreto, crédito adicional especial, de até R\$ 20.780,00 (vinte mil e setecentos e oitenta reais), de acordo com as seguintes discriminações:

UNIDADE:	CL. FUNCIONAL:	CLASS. ECON.:	FICHA:
020501	04122.0001.2008	319011	070
020501	04122.0001.2008	339036	073

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 16 de abril de 2007.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal